



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 073

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.376 =

DISPÕE SOBRE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO RE-
CINTO DAS FEIRAS-LIVRES.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a venda de bebidas alcoólicas no Recinto das Feiras-Livres, junto as barracas de vendas de churrasquinhos, pastéis e outros, vem ocasionando perturbações da ordem interna das mesmas, resultando em atrito com a fiscalização por servidores municipais,

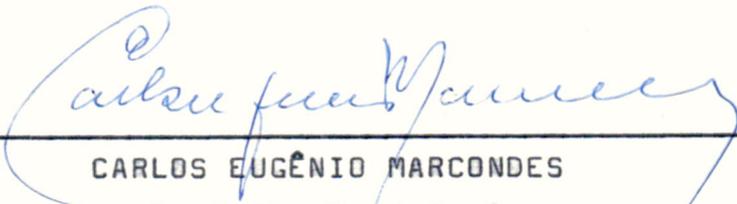
DECRETA :

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida, no Recinto das Feiras-Livres da cidade de Lorena, a venda de bebidas alcoólicas.

Artigo 2º - Os servidores municipais, encarregados das respectivas Feiras-Livres, farão cumprir o disposto no artigo 1º, deste Decreto, ficando os infratores sujeitos a cassação da respectiva licença de funcionamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de agosto de 1986.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 28 de agosto de 1986.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =